



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

ÓRGÃO: Município de Pedra Mole
GESTOR: João José de Carvalho Neto
PERÍODO: 01 de abril à 30 de julho de 2020

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Município, criada através da Lei nº 12 de 2001 de 11 de dezembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao **2º trimestre** do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 251/2017 de 15 de dezembro de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 foi aprovada através da Lei Municipal nº 277-A de 14 de agosto de 2019, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 280/2019 de 12 de dezembro de 2019 estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	18.920.000,00
Receitas de Capital	491.400,00
Dedução do FUNDEB	-2.411.400,00
TOTAL	17.000.000,00
Despesas Correntes	15.711.180,00
Despesas Capital	1.188.820,00
Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL	17.000.000,00

2 – RECEITA E TESOURARIA:

2.1 – RECEITA ARRECADADA

O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

FONTES DE RECEITA	PREVISÃO ANUAL	ARRECADADA NO PERÍODO	ARRECADADA ATÉ O PERÍODO
RECEITAS CORRENTES	18.920.000,00	4.141.091,78	8.567.088,75
Receita Tributária	376.000,00	94.222,95	231.877,49
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.400,00	3.829,71	10.890,86
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.495.600,00	4.026.746,96	8.307.646,34
Outras Receitas Correntes	3.000,00	16.292,16	16.674,06
RECEITAS DE CAPITAL	491.400,00	242.000,00	341.240,00
Alienação de Bens	10.000,00	161.300,00	161.300,00
Transferências de Capital	481.400,00	81.600,00	179.940,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Dedução do FUNDEB	-2.411.400,00	596.750,24	1.239.154,11
TOTAL	17.000.000,00	3.786.341,54	7.669.174,64

2.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 30/06/2020, importava em **R\$ 1.866.764,72** (Hum milhão oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) assim distribuídas:

DESCRIÇÃO	PM	FMS	FMAS	TOTAL
Saldo Contábil	1.019.352,18	653.028,66	194.383,88	1.866.764,72
Saldo Bancos	1.019.352,18	653.028,66	194.383,88	1.866.764,72

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

As diferenças entre os saldos registrados na contabilidade e aqueles existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informadas através das conciliações bancárias.

3 – DESPESAS:

3.1 – DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS/PAGAS

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

PERÍODO	EMPENHADA R\$	LIQUIDADADA R\$	PAGA R\$
Neste trimestre	1.677.211,56	3.599.835,84	3.446.373,70
Até o trimestre	14.635.727,56	7.580.274,76	7.320.658,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

3.2 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 158.600,21 (cento e cinquenta e oito mil, seicentos reais e vinte e um centavo)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

DESPESAS	NESTE PERÍODO	ACUMULADO
Outros Auxílios Financeiros	26.363,20	92.341,80
Material de Distribuição Gratuita	132.237,01	192,745,63
TOTAL	158.600,21	285.087,43

3.3 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)**, totalizando um acúmulo de **R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto nº 065/2017 de 03 de julho de 2017 e sua alteração pelo Decreto nº 004/2019 de 01 de março de 2019.

3.4 – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

O patrimônio do Município é controlado por sistema informatizado, estando os bens do período de 2013 a 2019, todos devidamente registrados. Os períodos anteriores a 2013 estão registrados em livros e escriturados no sistema informatizados pelos seus saldos finais.

Quanto ao almoxarifado, verificamos que: os estoques de materiais de consumo são proporcionais às necessidades contínuas dos setores que utilizam, denotando a observância ao princípio constitucional da economicidade; as instalações são apropriadas e seguras para a guarda e depósito dos materiais; continua sendo feito um trabalho junto aos responsáveis pela guarda e controle dos bens para que aja um maior controle no recebimento, controle e escrituração, controle com fichas de prateleiras e organização visual.

No período em análise foram gastos com patrimônio e materiais de consumo os valores abaixo discriminados:

ITEM	LIQUIDADO NO PERÍODO	ACUMULADO
Material de Consumo	676.586,67	1.502.761,15
Obras	38.687,23	68.912,09
Equipamentos e Material Permanente	52.774,47	65.323,77
TOTAL	768.048,37	1.926.825,98

4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL:

4.1 – SUBSÍDIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 231/2016 de 30 de setembro de 2016, e estão assim discriminados:

ITEM	VALOR FIXADO	VALOR RECEBIDO
Prefeito	20.000,00	20.000,00
Vice-Prefeito	13.000,00	13.000,00
Secretários	5.000,00	3.250,00

4.2 – DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor repassado em 2020 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo Art. 29ªA da Constituição Federal é de **R\$ 887.557,50 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Até o período em análise foi transferido o montante de **R\$ 443.778,72 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.

4.3 – CRÉDITOS ADICIONAIS

Foram abertos créditos adicionais de **SUPLEMENTAÇÃO** no montante de **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme LOA nº 280/2019 com suplementação pré autorizada. Até o período em análise **R\$ 1.513.077,47 (um milhão, quinhentos e treze mil, setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, restando **R\$ 1.886.922,53 (um milhão, oitocentos e oitenta e eis mil, novecentos e vinte de dois reais e cinquenta e três centavos)**.

LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO		
Valor do Orçamento para 2020		17.000.000,00
LOA nº 280 suplementação autorizada:	20%	3.400.000,00
Valor total autorizado para suplementação		3.400.000,00
Valor de suplementação utilizado até o período		2.465.573,33
Valor da Suplementação a ser utilizada		934.426,67
Percentual utilizado:		72,52%

4.4 – GASTOS COM ENSINO

4.4.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GASTOS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO – 25%	
Receita de impostos e transferências	5.828.333,83
Valor Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.918.480,29
Percentual aplicados	32,92%
Superávit	461.396,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

4.4.2 – FUNDEB

GASTOS COM FUNDEB – 60%	
Receita do FUNDEB	1.239.476,54
60% da receita do FUNDEB	743.685,92
Valor aplicado na remuneração do magistério	1.243.842,32
Percentual aplicados	100,35%
Superávit	500.156,40

4.5 – GASTOS COM A SAÚDE

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – 15%	
Receita de Impostos e Transferências	5.828.333,83
Valor aplicado em Ações e Serviços de Saúde	1.046.006,74
Percentual aplicados	17,95%
Superávit	63.108,68

4.6 – DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal de **abril a junho**, apurada de acordo com o disposto no art. 18 § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se dentro do limite imposto pela referida legislação. Destacamos que neste primeiro trimestre o índice aparece um pouco acima do permitido, isso foi ocasionado pelo pagamento de 1/3 de férias de todos os funcionários do município e que o índice dos últimos 12 meses encontra-se de acordo com a legislação, a administração juntamente com Controle Interno estão sempre trabalhando para que o índice sempre esteja dentro do permitido. O detalhamento dos valores da **Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal** está apresentada nos demonstrativos abaixo, cujo dados foram obtidos através de Relatórios fornecidos pela contabilidade desta prefeitura.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	7.447.362,80
DESPESAS BRUTA DE PESSOAL	4.250.656,24
(-) Sentenças Judiciais	-130.566,63
(-) Despesas Exercício Anterior	0,00
(-) Indenização e Restituições Trabalhistas	0,00
DESPESAS DE PESSOAL LIQUIDA	3.656.263,92
PERCENTUAL APLICADO (%)	55,32%

VALOR DA FOLHA ACIMA/ABAIXO DO PERMITIDO

PERÍODO DE JANEIRO Á JUNHO		
Percentual Máximo		54%
Percentual	Acima	1,32%
VALORES EM REAL		54.385,18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

ÚLTIMOS 12 MESES		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		15.565.447,08
DESPESAS BRUTA DE PESSOAL		8.683.152,88
PERCENTUAL APLICADO (%)		55,78%
Percentual	Acima	1,78%

5 – CONCLUSÃO

A análise dos documentos postos à nossa disposição, referente ao período de **abril a junho de 2020**, teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais. O presente relatório tem ainda o objetivo de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante. Em relação ao controle informatizado de patrimônio e almoxarifado comunicamos que providências e ajustes já estão sendo feitas para o perfeito controle dos bens públicos. No geral a análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período em questão, vimos a concluir que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes. No dia 20 de março de 2020 o Prefeito do Município através do Decreto nº 006/2020 decretou *Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pedra Mole, no Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*. Segue cópia em anexo.

Segue em anexos:

Plano de Ações Municipais de Combate ao COVID-19 (Novo coronavírus)

Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana ao Combate do COVID-19 (Novo coronavírus)

Relatório de Ações ao Combate do COVID-19 (Novo coronavírus)

ESTE É O RELATÓRIO

Pedra Mole/SE, 30 de junho de 2020.

Walter da Silva Dória Filho
WALTER DA SILVA DORIA FILHO
Secretário Municipal de Controle Interno



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

Ano I

Edição Nº 287 de sexta-feira, 20 de março de 2020

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 006/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.** - Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pedra Mole, no Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DECRETO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que este DECRETO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município Art. 87 § 6º o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual. E publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO conforme Lei Municipal nº 221/2016



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2020 De 20 de março de 2020

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pedra Mole, no Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 10 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*novo coronavírus*);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que em função da rápida taxa de avanço do contágio classificou a doença como *pandemia* em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município de Pedra Mole, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 (*novo coronavírus*) no Estado de Sergipe e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, bem como o Decreto Estadual nº 40.560, de 16 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Pedra Mole;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PREVENTIVA EM SAÚDE PÚBLICA** no município de Pedra Mole, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (*COVID-19*), causada pelo agente novo *coronavírus*.

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 Fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

DECRETO**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que este DECRETO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município Art. 87 § 6º o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual. E publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO conforme Lei Municipal nº 221/2016



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e locação de veículos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente, com recursos próprios e outros, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura de Pedra Mole, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 3º - Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do *coronavírus* ficam suspensos todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas com público superior a 50 (*cinquenta*) pessoas, ainda que previamente autorizados, a partir de 18 de março de 2020.

§ 1º - Os eventos somente poderão ser remarcados após a oitiva da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - Fica vedada a utilização de espaços públicos fechados para a realização de todo e qualquer evento, independentemente da quantidade de pessoas.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do *coronavírus* COVID-19, os Órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e municipal, com o objetivo de proteção da coletividade, em especial:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- a) Manter os atendimentos básicos de saúde, priorizando os casos de urgência e emergência, a fim de diminuir aglomerações e procedimentos contaminantes, objetivando proteger a sociedade e os profissionais de Saúde do Município de Pedra Mole;
- b) Suspender o funcionamento da Academia Pública de Saúde (*polo da academia*) e diminuir o fluxo de pessoas nas academias privadas;
- c) Suspender os serviços odontológicos que comprovadamente não se enquadrem como urgência e/ou emergência;
- d) Suspender as atividades dos Grupos terapêuticos;
- e) Suspender as atividades de fisioterapia para todos os pacientes.

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 Fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

DECRETO**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que este DECRETO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município Art. 87 § 6º o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual. E publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO conforme Lei Municipal nº 221/2016



MUNICÍPIO DE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

- f) Suspender as concessões de quaisquer afastamentos com base em conveniência e oportunidade, de todos os profissionais de saúde, podendo, ainda, ordenar a suspensão das férias e licenças para retorno imediato;
- g) Promover a orientação dos empreendimentos privados com fluxo considerável de pessoas (*lotéricas, supermercados, academias de ginástica, bancos, bares, restaurantes e lanchonetes*), que será detalhado no Plano de Contingência.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Suspender as atividades dos serviços de convivência do CRAS, serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CREAS, Programa Criança Feliz (Visitas domiciliares), Cadastro Único Bolsa Família.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) Suspender o funcionamento, pelo prazo de 15 (*quinze*) dias corridos, a partir de 18 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, cujas aulas serão repostas posteriormente de acordo com a reordenação do calendário letivo municipal;
- b) Manter a organização com a equipe pedagógica para manutenção dos trabalhos escolares.

IV – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

- a) A partir do dia 30 de março fica autorizada na feira livre somente a comercialização de frutas, verduras, legumes e carnes e frutos do mar em geral.

V – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

- a) Suspender as viagens do ônibus, que conduz os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo mantidas somente as viagens, com veículos de pequeno porte, para o transporte de portadores de doenças crônicas e de urgência e emergência.

PARAGRAFO ÚNICO – Recomenda-se à iniciativa privada adotar os mesmos mecanismos de restrições previstos neste artigo.

Art. 5º - A partir de 20 de março de 2020 o expediente nas repartições públicas do Município de Pedra Mole, será interno no horário compreendido entre as 07:00h e 13:00h, por um período de 15 (*quinze*) dias, podendo haver alteração em momento oportuno, com exceção da Clínica de Saúde da Família José Fonseca Conceição.

§ 1º - Suspensão de todas as audiências públicas e reuniões públicas, inclusive a Audiência Pública que seria realizada no dia 27/03/2020, com vistas a elaboração da LDO e da LOA 2021;

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 Fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

DECRETO**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que este DECRETO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município Art. 87 § 6º o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual. E publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO conforme Lei Municipal nº 221/2016



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O Plano de Contingência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde terá força normativa para impor as restrições necessárias para enfrentamento da crise de saúde pública, a fim de minimizar os efeitos da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (*COVID-19*), causada pelo agente novo *coronavírus*.

§ 3º - O servidor público municipal que possuir mais de 60 (*sessenta*) anos poderá exercer as suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (*homeoffice ou teletrabalho*), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia da informação e comunicação disponíveis, a critério e autorização do Poder Executivo Municipal;

§ 4º - Recomendar a população idosa, gestantes e as crianças para evitar acesso às feiras livres e aglomerações, considerando a vulnerabilidade destes grupos de pessoas que têm maior chance de ter complicações no caso de serem infectados pelo COVID-19 (*novo coronavírus*). Além disso, as pessoas que viajaram nos últimos 15 dias para as áreas de risco evitar contato ou aglomerações.

Art. 6º - As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto, poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo *coronavírus* COVID-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE, em 20 de março de 2020.


JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 Fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>



**Prefeitura Municipal de Pedra Mole
Secretaria Municipal de Saúde**

Plano de Ações No Combate Ao Coronavírus 2019-nCoV

**PEDRA MOLE/SE
MARÇO/2020**

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

EDIEIDE SANTOS CRUZ OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

FABIO CARVALHO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

ANA KARLA FONSECA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Transporte Obras e Urbanismo

ALINE SANTOS DE JESUS

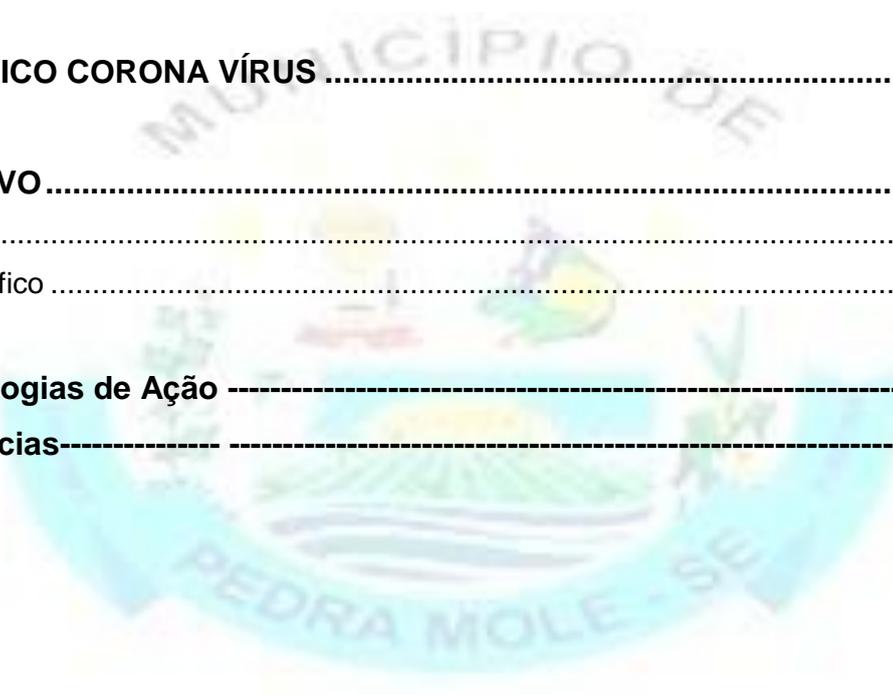
Coordenadora da Atenção Básica

ANTONIO BARRETO

Coordenador da Vigilância Sanitária

Sumário

Introdução	1
HISTÓRICO CORONA VÍRUS	2
OBJETIVO	3
Geral	3
Específico	3
Metodologias de Ação	04
Referências	08



INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubei. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da detecção de um novo coronavírus (2019-nCoV) em um paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença têm sido registrados em outras cidades da China e em outros países.

A avaliação de risco da OMS, a partir de 27/01/2020, classifica a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de Alto Risco para o nível regional e global. Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Assim, todos os países devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação, por meio de vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequados dos casos, investigação/monitoramento dos contatos e notificação oportuna.

CORONAVÍRUS

O Coronavírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188.

As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia por esse novo Coronavírus.

No Brasil, em 25/02/20, foi confirmado o primeiro caso do COVID-19 no estado de São Paulo, em um brasileiro procedente da Itália. Diante desse cenário, uma série de ações vem sendo adotadas em todo o mundo para definir o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de gestão e atenção.

A secretaria municipal de Pedra Mole, preocupada com sua população elabora o plano de contingência municipal com base em informações do Ministério da Saúde e recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, tentando assim conter o desenvolvimento ou até avanço da doença no município.

OBJETIVO

Geral

- Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no município de Pedra Mole– Sergipe.

Específico

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Estabelecer estratégias preventivas, com objetivo de evitar contágios individuais e principalmente contágios comunitários;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Elaborar ações de vigilância, assistência, gestão e comunicação a serem executadas frente ao novo agravo de saúde causados pelo coronavírus Covid-2019;
- Definir as atividades de educação e comunicação que serão implementadas;
- Manter a população informada sobre a doença e sobre os serviços de saúde, sempre de acordo com as mudanças no quadro mundial.

METODOLOGIA

PANO DE AÇÃO NO COMATE A COVID 19

AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	EQUIPE DE EXECUÇÃO	PARCEIROS
<p>Articulação</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Reunião com parceiros das demais secretarias do município. 	Gestores Municipais	Março / 2020	Secretaria de Saúde	<p>Secretária municipal de Administração.</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Secretária Municipal de Transporte obras e Urbanismo.</p> <p>Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Laser.</p> <p>Secretária Municipal de Assistência social</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Educação em Saúde: Informativo em Carro de Som e Panfletagem. 	Moradores do Município, Comerciantes, Escolares e etc.	<p>MARÇO/2020</p> <p>Maio./2020</p> <p>JUNHO./2020</p> <p>AGOSTO./2020</p> <p>Outubro./2020</p> <p>Dezembro./2020</p>	Secretaria de Saúde	<p>Todas as Secretarias Municipais</p> <p>Equipes Vigilância em Saúde e Atenção Básica</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Realização de Testes Rápidos , Aferição de Temperatura e Sanitização dos Veículos na Entrada de Acesso ao Município de Pedra Mole Seguindo o Protocolo do Plano de Contingência Municipal 	Moradores da Sede do Município Povoados , Comerciantes e Feirantes na Barreira Sanitária.	<p>MARÇO/2020</p> <p>Maio./2020</p> <p>JUNHO./2020</p> <p>AGOSTO./2020</p> <p>Outubro./2020</p> <p>Dezembro./202020</p>	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde	<p>Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo e Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado e Sergipe.</p>

<p>Educação em Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Orientações Gerais à toda comunidade quanto a Uso de Mascaras Seguindo as recomendações do Decreto Estadual nº 40.588/2020. ● Orientações aos comerciantes quanto a Disponibilização de Álcool em Gel e Manter o distanciamento social nos estabelecimentos comerciais e Casas Lotérica e Ponto de Atendimento Banese. 	<p>Moradores do Município, Comerciantes, etc.</p>	<p>MARÇO/2020</p> <p>ABRIL 2020</p> <p>Maio./2020</p> <p>JUNHO./2020</p> <p>AGOSTO./2020</p> <p>Outubro./2020</p> <p>Novembro2020</p> <p>Dezembro./202020</p>	<p>ACE, ACS Fiscais VISA NASF</p>	<p>CVE At. Básica VISA</p>
<p>Educação em Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Orientações Gerais à toda comunidade quanto a Uso de Mascaras Seguindo as recomendações do Decreto Estadual nº 40.588/2020. ● Orientações aos comerciantes quanto a Disponibilização de Álcool em Gel e Manter o distanciamento social nos estabelecimentos comerciais e Casas Lotérica e Ponto de Atendimento Banese. 	<p>Moradores do Município, Comerciantes, etc.</p>	<p>MARÇO/2020</p> <p>Maio./2020</p> <p>JUNHO./2020</p> <p>AGOSTO./2020</p> <p>Outubro./2020</p> <p>Novembro 2020</p> <p>Dezembro./202020</p>	<p>ACE, ACS Fiscais VISA NASF</p>	<p>CVE At. Básica VISA</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● Aquisição de EPIs para todos os Profissionais em Linha de Frente ao combate ao(SARCOV2) Novo Coronavírus. ● Capacitação dos Profissionais quanto o Uso dos EPI's seguindo a nota Técnica da ANVISA GVI/CGTES/ANVISANº 04/2020 	<p>Profissionais de Saúde</p> <p>Profissionais da Secretária Municipal Transporte Oras Urbanismo</p> <p>Profissionais da Segurança Pública e Guarda Municipal</p>	<p>Março / 2020</p> <p>Julho / 2020</p> <p>Novembro /2020</p>	<p>Secretária de Saúde</p> <p>Secretaria municipal de Transportes Obras e Urbanismo</p>	<p>Equipe de Enfermagem</p> <p>Técnico de Segurança do Trabalho.</p>

<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar a Unidade da SEDE(Clínica de Saúde da Família José Fonseca da Conceição) como referência das Síndromes Gripais segundo as Orientções do Plano de contingência Municipal e Nota Técnica da ANVISA Nº 04/2020 e o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus Na Atenção Primária à Saúde. 	<p>Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>Março / 2020</p>	<p>Coordenação de Atenção Básica</p> <p>Coordenação de Vigilância em Saúde.</p>	<p>Coordenadora e Atenção Básica</p> <p>Coordenador e VIGILância em Saúde</p>
<ul style="list-style-type: none"> Realizar a sanitização dos Transportes sanitários do Município. 	<p>Condutores e Motoristas</p>	<p>MARÇO/2020</p> <p>ABRIL 2020</p> <p>Maio./2020</p> <p>JUNHO./2020</p> <p>AGOSTO./2020</p> <p>Outubro./2020</p> <p>Novembro 2020</p> <p>Dezembro./2020</p>	<p>Diretória de Transporte</p>	<p>Scretária de Transporte Obras e Urbanismo.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Realizar a sanitização dos Espaços Públicos (Praças Mercado Municipal Unidades de Saúde Comercio Local e Etc. 	<p>Scertaria Municipal de Saúde.</p> <p>Secretária Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.</p>	<p>MARÇO/2020</p> <p>ABRIL 2020</p> <p>Maio/2020</p> <p>JUNHO/2020</p> <p>AGOSTO/2020</p> <p>Outubro/2020</p> <p>Dezembro/2020</p>	<p>Coordenação de Vigilância em Saúde</p>	<p>Scretária de Transporte Obras e Urbanismo.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Relizar o as orientações nas feiras Livres quanto ao Distânciamento 1,5m das Barracas e a Utilização das Mascaras e a disponibilização de Álcool em Gel ou Líquido a 70% . Disponiilizar Lavatório de Mãos para os visitantes. Distriuição de Mascaras para a população. 	<p>Scertaria Municipal de Saúde.</p> <p>Secretária Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.</p>	<p>MARÇO/2020</p> <p>ABRIL 2020</p> <p>Maio/2020</p> <p>JUNHO/2020</p> <p>AGOSTO/2020</p> <p>Outubro/2020</p> <p>Dezembro/2020</p>	<p>Coordenação de Vigilância em Saúde</p>	<p>Scretária de Transporte Obras e Urbanismo.</p>

<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar o Número de Telefone para o agendamento e consultas tirar dúvidas quanto orientações ao isolamento domiciliar e se sentir sinais e sintomas o que deverá fazer? 	Secretária de Saúde	MARÇO/2020 ABRIL 2020 Maio/2020 JUNHO/2020 AGOSTO/2020 Outubro/2020 Novembro 2020 Dezembro/2020	Coordenadora e Atenção Básica Coordenador e Vigilância em Saúde	Coordenadora e Atenção Básica Coordenador e Vigilância em Saúde
<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar o Número de Telefone para o agendamento do CASE 	Secretária de Saúde	MARÇO/2020 ABRIL 2020 Maio/2020 JUNHO/2020 AGOSTO/2020 Outubro/2020 Novembro 2020 Dezembro/2020	Preposto do Município	Assistente Social do NASF
<ul style="list-style-type: none"> Realizar a Fiscalização ao comércio local quanto as orientações realizadas pelas equipes e Vigilância em Saúde. 	Secretária de Saúde	MARÇO/2020 ABRIL 2020 Maio/2020 JUNHO/2020 AGOSTO/2020 Outubro/2020 Novembro 2020 Dezembro/2020	Coordenação de Vigilância em Saúde. Equipes de Vigilância em Saúde.	Vigilância Sanitária Municipal.
<ul style="list-style-type: none"> Realizar a entrega de Kit's de Higiene e Limpeza para Assepsia das mãos para a população, feirantes e servidores municipais. 	Secretária de Saúde	Março 2020 Agosto 2020	Coordenação de Vigilância em Saúde. Coordenadora e Atenção Básica	Equipes de Vigilância em Saúde. Equipe de Atenção Básica

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. **Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- nCoV)**, 30 janeiro 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. **Boletim Epidemiológico 02.** Brasília. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan.** 2020.

Disponível em:

http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletimepidemio_logic.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico COE nº02, fev.2020.** Disponível na internet via https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE_COECoronavirus-n020702.

WORLD, Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, COE. **Boletim Epidemiológico Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).** N 01. Brasília, 2020.

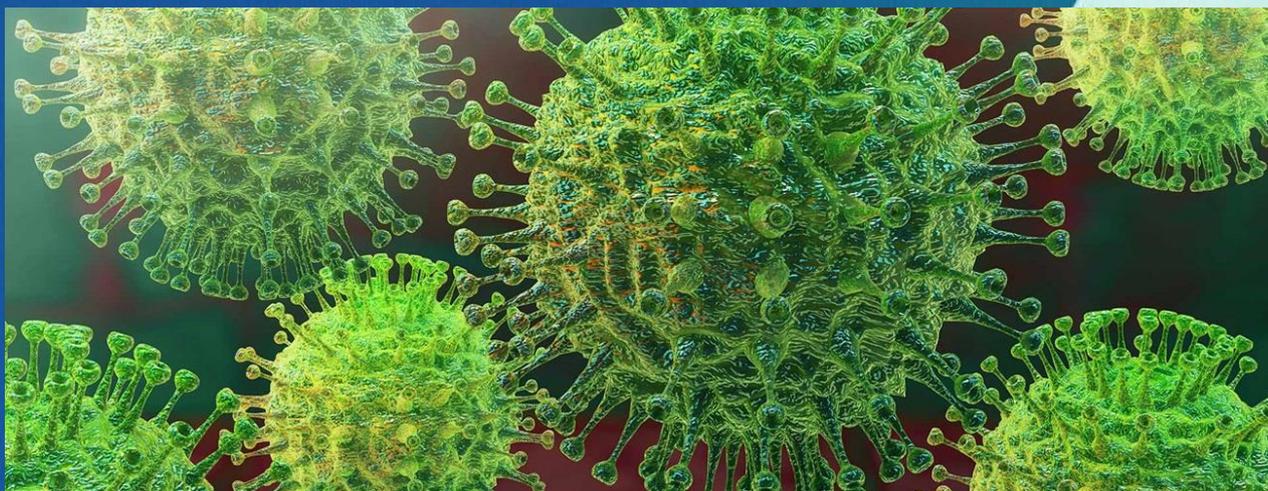
BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV.** Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-nCoV. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Tratamento do novo Coronavírus 2019-nCoV.** 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde –
[https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus, 2019-nCoV-brasil.](https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus,2019-nCoV-brasil)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020 – GVIMS/GGTES/ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- nCoV).**

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, COE. **Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia para Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil.** Brasília 2016.



**Plano de Contingência Municipal para
Infecção Humana pelo Novo Coronavírus
COVID-19**



**Prefeitura Municipal de Pedra Mole
Secretaria Municipal de Saúde**

Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Corona vírus 2019-nCoV



PEDRA MOLE/SE

MARÇO/2020

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

FABIO CARVALHO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

ALINE SANTOS DE JESUS

Coordenadora da Atenção Básica

ANTONIO BARRETO

Coordenador da Vigilância Sanitária

ELABORAÇÃO

ALINE SANTOS DE JESUS

ADRIANA DE JESUS CELESTINO LIMA

OSMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE, Plano Municipal de Contingência COVID-19. Versão 1. Pedra mole, 19 de março de 2020.

Sumário

INTRODUÇÃO	1
CORONAVÍRUS	2
OBJETIVO	3
Geral	3
Específico	3
Níveis de Resposta	4
Nível de resposta: alerta	4
Nível de resposta: perigo iminente	4
Nível de resposta: emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN)	5
Notificação e Registro	5
Responsabilidades e competências	7
ATENDIMENTO CLÍNICO NA APS/ESF	8
Orientações gerais de prevenção:	12
REFERÊNCIAS	13

INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubei. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da detecção de um novo corona vírus (2019-nCoV) em um paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença têm sido registrados em outras cidades da China e em outros países.

A avaliação de risco da OMS, a partir de 27/01/2020, classifica a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de Alto Risco para o nível regional e global. Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Assim, todos os países devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação, por meio de vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequados dos casos, investigação/monitoramento dos contatos e notificação oportuna.

CORONAVÍRUS

O Corona vírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros corona vírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como corona vírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns corona vírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Corona vírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188.

As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia por esse novo Corona vírus.

No Brasil, em 25/02/20, foi confirmado o primeiro caso do COVID-19 no estado de São Paulo, em um brasileiro procedente da Itália. Diante desse cenário, uma série de ações vem sendo adotadas em todo o mundo para definir o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de gestão e atenção.

A Secretaria Municipal de Pedra Mole, preocupada com sua população elabora o plano de contingência municipal com base em informações do Ministério da Saúde e recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, tentando assim conter o desenvolvimento ou até avanço da doença no município.

OBJETIVO

Geral

- Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no município de Pedra Mole - Sergipe.

Específico

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Estabelecer estratégias preventivas, com objetivo de evitar contágios individuais e principalmente contágios comunitários;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Corona vírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Elaborar ações de vigilância, assistência, gestão e comunicação a serem executadas frente ao novo agravo de saúde causados pelo corona vírus Covid-2019;
- Definir as atividades de educação e comunicação que serão implementadas;
- Manter a população informada sobre a doença e sobre os serviços de saúde, sempre de acordo com as mudanças no quadro mundial.

Níveis de Resposta

Este plano é composto por três níveis de resposta: **Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública**. Cada nível é baseado na avaliação do risco do 2019-nCoV afetar o Brasil e o impacto na saúde pública. Até o momento, fatos e conhecimentos sobre o 2019-nCoV disponíveis são limitados. O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Nível de resposta: alerta

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do 2019-nCoV no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos. Neste nível de resposta, a estrutura é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo corona vírus. Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão.

Para isso, é necessário dispor no Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV) definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade.

No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada. Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento.

Nível de resposta: perigo iminente

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de

19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII –“para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização”. Neste nível de resposta a estrutura de resposta será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

Nível de resposta: emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Corona vírus (2019-nCoV) no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN. Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.

Notificação e Registro

A Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Sendo portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata (24h). Os casos suspeitos de infecção por 2019-nCoV devem ser notificados

de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Central/CIEVS/SES-SP pelo telefone (0800 555 466) ou e-mail (notifica@saude.sp.gov.br).

As informações devem ser inseridas no formulário FormSUScap 2019-nCoV (<http://bit.ly/2019-ncov>), e no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) na ficha de notificação individual (<http://bit.ly/sinannotificacaoindividual>), utilizando CID10: B34.2 – Infecção por corona vírus de localização não especificada. Conforme orientação do novo Boletim da SVS/MS - Boletim Epidemiológico n 02, fevereiro 2020, ao preencher o formulário eletrônico de notificação, a unidade de atendimento pública ou privada deverá baixar o PDF da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a autoridade local (vigilância epidemiológica municipal) que deverá imediatamente enviar para o GVE correspondente.

Os fluxos de informação entre os diversos níveis do sistema de vigilância em saúde devem ser ágeis de modo a contemplar todos simultaneamente, ou seja, a informação de um caso deve ser passada para todos os níveis ao mesmo tempo: nível Municipal, Regional e Estadual. A informação de um caso suspeito ou de vários casos, informações da investigação, resultados laboratoriais e conclusão do caso ou surto devem seguir o mesmo fluxo. Os casos que atendem a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP – Gripe).

Entende-se como contato próximo uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações:

- Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou aeronaves ou outros meios de transporte), por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.
- Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

Para definir casos suspeitos, é importante salientar:

- Além do quadro clínico, a identificação da procedência e do roteiro de viagem nos últimos 14 dias deve ser realizada de forma mais detalhada possível;

- Deve-se levar em consideração os países, estados e municípios afetados pela doença e/ou contato com caso suspeito ou confirmado do novo corona vírus (2019-nCoV), conforme dados fornecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), sofrendo alterações diariamente.

Ao se definir um caso suspeito é importante:

- Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas (ANEXO 2);
- Notificação do caso às autoridades epidemiológicas locais e preenchimento da ficha de notificação disponível no site: <http://bit.ly/2019-ncov>;
- Avaliar a gravidade do quadro clínico e seguir orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves de acordo com a regulação estadual.
- Proceder a coleta de amostras de swabs (ANEXO 3) ficando uma equipe técnica para realizar a coleta.
- Realizar o levantamento dos contactantes ou comunicantes, os quais deverão ser acompanhados pelos próximos 14 dias a partir da data do contato.

Responsabilidades e competências

- ✓ Manter a vigilância ativa para detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV;
- ✓ Produzir e disseminar informações epidemiológicas;
- ✓ Acompanhar, assessorar e apoiar se necessário as ações de monitoramento e investigação desenvolvidas pelos VE do município;
- ✓ Monitorar e avaliar a evolução do surto e o impacto das medidas implementadas;
- ✓ Atualizar protocolos de notificação, investigação, assistência e monitoramento de casos e contatos;

- ✓ Adequar os instrumentos e fluxos para notificação, monitoramento e registro de informações;
- ✓ Avaliar a gravidade do evento sobre a saúde da população;
- ✓ Realizar detecção, notificação e investigação oportunas de formas graves da Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV, em aglomerados incomuns de síndrome gripal, doença respiratória ou morte;
- ✓ Monitorar as doenças respiratórias por meio das internações hospitalares e óbitos registrados no Sistema de Informações de Mortalidade;
- ✓ Desenvolver sistemas de monitoramento para coletar dados clínicos e epidemiológicos sobre as tendências da infecção;
- ✓ Propor ações de educação em saúde pública, inclusive aos viajantes, referentes à promoção, prevenção e controle da doença.

ATENDIMENTO CLÍNICO NA APS/ESF

- ✓ Os atendimentos realizados pela equipe de saúde da família continuam sendo feitos, porém em horários previamente agendados por blocos de horas, tentando evitar assim, aglomerações e possíveis contágios. Os atendimentos de idosos, pessoas imunodeprimidas, gestantes e puérperas prioritariamente;
- ✓ Os exames citológicos foram desmarcados por tempo indeterminado;
- ✓ Os atendimentos odontológicos só serão realizados em casos de urgência e emergência;
- ✓ Os pacientes suspeitos de doenças infectocontagiosas e suspeitos do novo corona vírus serão atendidos prioritariamente;
- ✓ Os grupos terapêuticos, as atividades do polo da academia serão suspensas;
- ✓ As atividades do Centro de Fisioterapia serão suspensas, e serão realizadas no domicílio do paciente aqueles sob prescrição médica.
- ✓ As ações de endemias serão mantidas;

Se caso paciente suspeito de infecção o manejo clínico dependerá da gravidade do caso:

Em caso leve, isolamento domiciliar e monitoramento até alta;

Em casos graves, inclui a estabilização, encaminhamento e transporte através do SAMU a centros de referência ou serviço de urgência/emergência ou hospitalares autorizados ao recebimento desses pacientes.

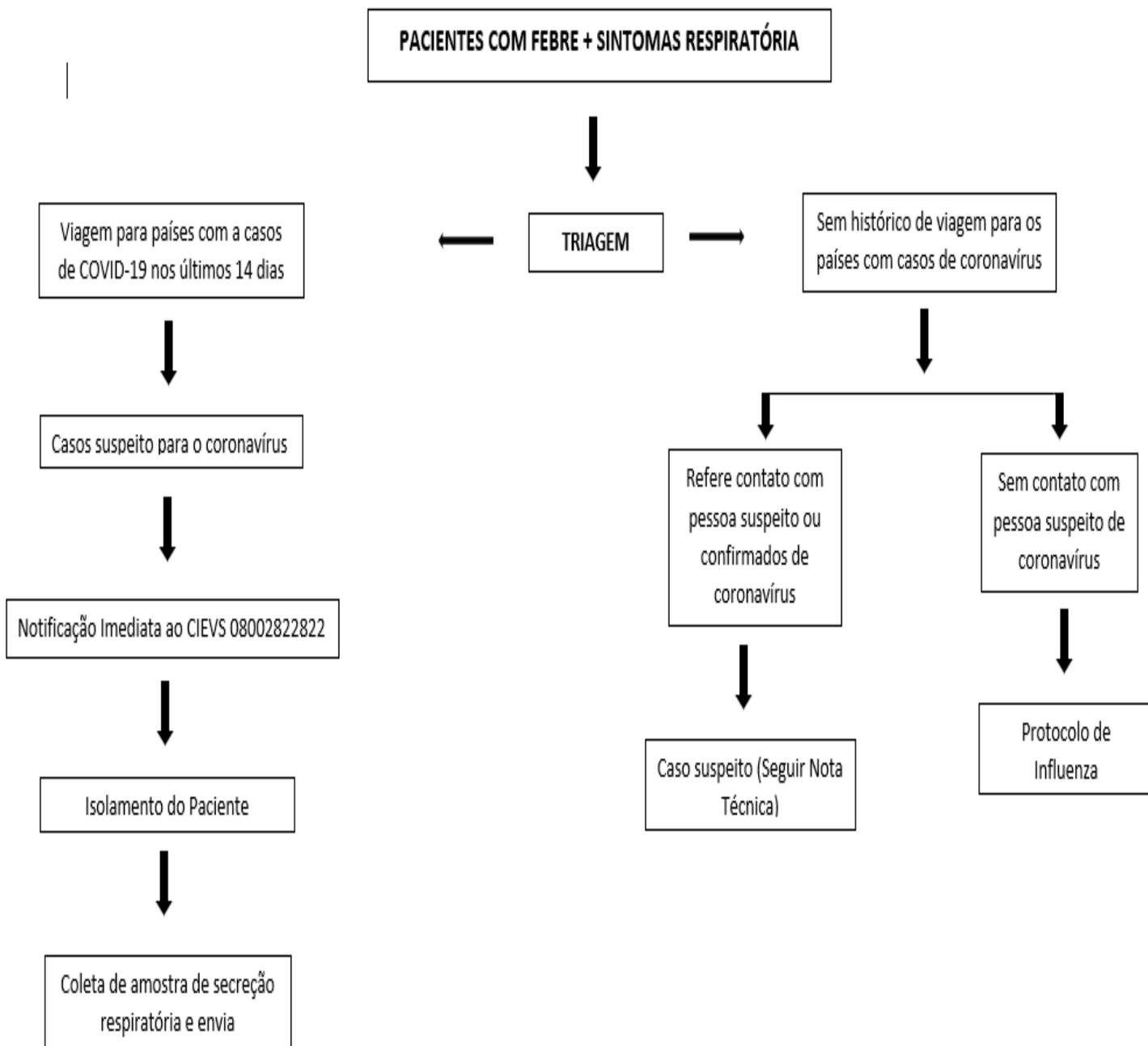
As equipes de ESF têm papel fundamental na luta contra essa nova ameaça que se espalha avassaladoramente no mundo, sendo necessário combatê-la através de medidas preventivas, orientações, cuidados e controle, evitando a continuidade de crescimento do corona vírus.

O manejo dos casos suspeitos de infecção do corona vírus nas UBS inclui os seguintes passos:

- Identificar o caso suspeito;
- Classificação dos casos em leves ou graves;
- Casos leves: isolamento domiciliar, orientações e tratamento medicamentoso para alívio dos sintomas;
- Casos graves: Estabilização e encaminhamento ao serviço de urgência ou emergência especializado;
- Notificação imediata;
- Monitoramento Clínico;
- Medidas de prevenção e vigilância comunitária.

O fluxograma assistencial abaixo mostra o processo que deverá ser adotado na APS/ESF frente aos casos, podendo haver mudanças conforme orientações futuras do Ministério da Saúde e órgãos competentes.

FIGURA 1: FLUXOGRAMA PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO



CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL 005/2020, ONDE A SECRETARIA DE SAÚDE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMERCIO LOCAL E REPARTIÇÕES QUE AGLOMERAM PESSOAS.

A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO RESOLVE:

- Os atendimentos **médicos e de enfermagem** ficarão restritos a SEDE (CLINICA SAUDE DA FAMILIA JOSE FONSECA DA CONCEIÇÃO);
- Os atendimentos eletivos/agendados dos médicos, enfermeiros e odontólogos serão suspensos, exceto consultas de pré-natal e atendimento aos pacientes de hanseníase, e tuberculose. Esses profissionais permanecerão nas unidades de saúde para atender as demandas de urgência e os sintomáticos com síndrome respiratória aguda, no horário de funcionamento da UBS das 07:00 às 16:00 hs;
- Aos pacientes identificados na triagem como sintomáticos tosse e/ou febre, disponibilizar a máscara simples;
- Os procedimentos como curativos, vacinas, testes do pezinho, testes rápidos, entrega de medicações e insulinas serão mantidas;
- Polo da academia onde funciona o **atendimento de fisioterapia** terá suspenso o atendimento em pacientes acima de 60 anos, e/ ou portadores de doenças crônicas, mantendo aos demais atendimentos de forma individual e agendamento por bloco de horas;
- **Núcleo de apoio a saúde da família (NASF)**: suspenso atividades em grupos, mantido os atendimentos individuais e por horário marcado;
- **Vigilância sanitária municipal** intensificar o trabalho de fiscalização em instituições que aglomerem pessoas, recomendando o uso do álcool gel, locais para lavagem das mãos com água e sabão líquido e uso de papel toalha nos estabelecimentos.
- **Transporte de urgência**: disponibilidade de transporte exclusivo para pacientes (ambulância) e carro de porte menor para deslocamento de profissionais para atendimento domiciliar;
- Limpeza e disponibilização de kit (álcool em gel e máscara) para descontaminação do transporte da rede municipal para cada veículo;
- **Campanha VACINAS (influenza)**: a campanha de influenza terá início nesta segunda dia 23/03/2020, com público alvo na primeira fase: idosos e profissionais de saúde, sendo realizada de acordo com as normas do MS e seguindo o cronograma de grupos e localidades, evitando o aglomerado de pessoas, priorizando o atendimento domiciliar aos idosos, pacientes com morbidades e seguindo as medidas de biossegurança;

- Disponibilização de EPI's para todos os profissionais em serviço e pacientes sintomáticos respiratórios em atendimento, com as devidas orientações de uso corretos dos mesmos;
- Profissionais orientados e aguardando capacitação específica do Estado para atenção básica quanto ao CODIV-19;
- Aguardando material para coleta de material de exame que será fornecido pela SES;
- Encaminhar pacientes graves para urgência de referência (hospital regional de Itabaiana).

Orientações gerais de prevenção:

- Higiene frequente das mãos com água e sabão;
- Evitar levar as mãos em contato com mucosas (olhos, nariz, boca) e contatos corporais como abraços, beijos e apertos de mãos;
- NÃO participar de aglomerações populares principalmente em ambientes fechados;
- Não usar medicações sem recomendações dos profissionais de saúde;
- Evitar visitas a pessoas infectadas;
- Se tiver sintomas de gripe sem falta de ar ou dificuldades respiratórias procurar ficar em casa tratando os sintomas, diminuindo assim os riscos de disseminação do vírus;
- Se espirrar ou tossir usar lenços descartáveis, após uso jogar no lixo e lavar as mãos em seguida;
- Não compartilhar objetos pessoais tais como copo, talheres, lençol, toalhas entre outros;

Solicito a todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Mole que se mantenham munidos do uso de equipamentos de proteção individual e mantenham-se a postos para neste período emergencial estejam prontos, dentro do que compete a cada um para atender a demanda que o período exige.

Todas as medidas adotadas acima são para evitar grandes fluxos de pessoas nas unidades de saúde, limitando o acesso a esta unidade a pessoas que realmente estão necessitadas de forma urgente aos serviços, protegendo os nossos profissionais e usuários.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota técnica N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. **Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (2019-nCoV)**, 30 janeiro 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. **Boletim Epidemiológico 02.** Brasília. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico N° 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020.** Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletimepidemiologic>.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico COE nº02, fev.2020.** Disponível na internet via [https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE_COECoronavirus- n020702](https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE_COECoronavirus_n020702).

WORLD, Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, COE. **Boletim Epidemiológico Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).** N 01. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus 2019-nCoV.** Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-nCoV. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Tratamento do novo Corona vírus 2019-nCoV.** 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde –** <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus, 2019-nCoV-brasil>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020 – GVIMS/GGTES/ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (2019- nCoV).**

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, COE. **Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia para Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil.** Brasília 2016.

Pedra Mole, 19 março de 2020

Fábio Carvalho de Andrade
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 936.974.575-00



**Prefeitura Municipal de Pedra Mole
Secretaria Municipal de Saúde**

**RELATÓRIO DAS AÇÕES
REALIZADAS
NO COMBATE AO
Coronavírus 2019-nCoV**



**PEDRA MOLE/SE
MARÇO/2020**

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

FABIO CARVALHO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

ALINE SANTOS DE JESUS

Coordenadora da Atenção Básica

ANTONIO BARRETO

Coordenador da Vigilância Sanitária

Sumário

Introdução	1
HISTÓRICO CORONA VÍRUS	2
OBJETIVO	3
Geral	3
Específico	3
Ações Realizadas	04
REFERÊNCIAS.....	10



INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubei. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da detecção de um novo coronavírus (2019-nCoV) em um paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença têm sido registrados em outras cidades da China e em outros países.

A avaliação de risco da OMS, a partir de 27/01/2020, classifica a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de Alto Risco para o nível regional e global. Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Assim, todos os países devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação, por meio de vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequados dos casos, investigação/monitoramento dos contatos e notificação oportuna.

CORONAVÍRUS

O Coronavírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188.

As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à epidemia por esse novo Coronavírus.

No Brasil, em 25/02/2020, foi confirmado o primeiro caso do COVID-19 no estado de São Paulo, em um brasileiro procedente da Itália. Diante desse cenário, uma série de ações vem sendo adotadas em todo o mundo para definir o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de gestão e atenção.

A secretaria municipal de Pedra Mole, preocupada com sua população elabora o plano de contingência municipal com base em informações do Ministério da Saúde e recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, tentando assim conter o desenvolvimento ou até avanço da doença no município.

OBJETIVO

Geral

- Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no município de Pedra Mole– Sergipe.

Específico

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Estabelecer estratégias preventivas, com objetivo de evitar contágios individuais e principalmente contágios comunitários;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Elaborar ações de vigilância, assistência, gestão e comunicação a serem executadas frente ao novo agravo de saúde causados pelo coronavírus Covid-2019;
- Definir as atividades de educação e comunicação que serão implementadas;
- Manter a população informada sobre a doença e sobre os serviços de saúde, sempre de acordo com as mudanças no quadro mundial.

Ações Realizadas

- Criação do Decreto de Emergência da Pandemia no Município de Pedra Mole
- Elaboração do nosso Plano de Contingência
- Elaboração do Plano de Ação
- Capacitação quanto aos Protocolos a serem seguidos contidos no Plano de Contingência e Medidas de Controle seguindo as orientações da ANVISA e OMS.
- Fiscalização no comércio local, na casa lotérica e ponto Banese orientando orientando quanto ao distanciamento social de 1,5 entre os clientes e a importância do uso obrigatório da máscara e a disponibilização de álcool em gel a 70% para o seus clientes.

- Aquisição de EPI's para todo os Profissionais envolvidos nas ações e Combate ao CORONA VÍRUS no município de Pedra Mole.



Luva de Latex e Touca Descartáveis



Macacão Impermeável



Mascaras Cirurgicas Descartáveis e N95



Luvas de Procedimentos e Avental Manga Lomga



Calçado de Segurança Branco e Preto para os Profissionais de Saúde e Condutores e Âbulancias



Aquisição de Protetores Faciais e Óculos de Segurança para todos os funcionários envolvidos nas ações e combate ao CORONA VÍRUS.

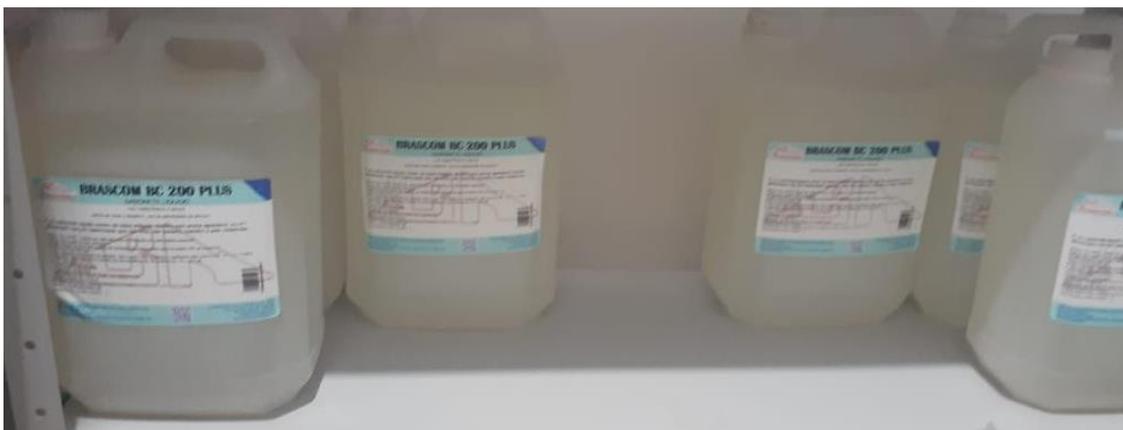
- Aquisição de Àcool em Gel a 70% e Àcool Etilico a 70% para preveção no combate a Corona Vírus em todos os ambientes das Unidades Básicas de Saúde e nas Secretárias Municipais .



Àcool em Gel a 70%



Àcool em Gel 70% 5L



Sabonete Liquido de 5L Para os lavatórios nos ambientes das Unidades Básicas e Lavatórios de Rua

- Criação de canal de Imfomação entre a Secretaria Municipal de Saúde com os Profissionais de Atenção Básica e Vigilância Epidemiologica para orientação e Tirar as Dúvidas da População do Municipio de Pedra Mole.

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comunicado Oficial!

SAÚDE

! CHEGOU DE VIAGEM RECENTEMENTE OU SABE DE ALGUÉM QUE CHEGOU?

PRECISAMOS CONHECER VOCÊ E TE MONITORAR POR **07 DIAS**. RECOMENDAMOS QUE FIQUE EM **ISOLAMENTO** DURANTE O MESMO PERÍODO, PELO BEM DA POPULAÇÃO PEDRAMOLENSE.

ENTRE EM CONTATO CONOSCO:
(79) 99935 - 5746
(79) 3459 - 1240

Ou ligue para o seu Agente Comunitário de Saúde

CORONAVÍRUS **JUNTOS SOMOS MAIS FORTES.**

QUANDO DEVO LIGAR PARA O DISQUE SAÚDE?

AO APRESENTAR OS SINTOMAS: TOSSE, CORIZA, DOR DE GARGANTA E FEBRE

DISQUE SAÚDE
(79) 9 9935 - 5746
(79) 3459 - 1240

Secretaria de Saúde

ATENÇÃO

Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas, como práticas de higienizar as mãos.

OS MUNICÍPIOS NÃO ESTÃO CONSEGUINDO MAIS A COMPRA COM SEUS FORNECEDORES

DISQUE SAÚDE (79) 9 9935 - 5746
SAÚDE (79) 3459 - 1240

Secretaria de Saúde

DÚVIDAS/ ORIENTAÇÕES: Ligue ou WhatsApp do Disk Saúde
(79) 9 9935-5746

COMUNICADO

ATENDIMENTO PARA QUEM RETIRA MEDICAMENTO NO CASE

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
Secretaria Municipal de SAÚDE

- Ações Educativas de Prevenção nas Feiras Livres e no Comercio Local com a Equipe de Vigilância em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde.



Equipe de Vilância fazendo a Entrega de Mascaras .

Equipe de Vigilância e Agentes Comunitários entregando planfletos de Orientação nas Feiras Livres sobre a COVID 19.

- Controle da entrada de pessoas vindas de áreas onde a contaminação já se faz comunitária. Fazendo assim a identificação dos casos e orientação conforme protocolo OMS em relação COVID 19 e o Plano de Contingência Municipal de cadastro e monitoramento e Isolamento Social dessas pessoas.



Equipe de Vigilância Sanitária e Equipe de Enfermagem Orientando Quanto ao Isolamento domiciliar de pessoas vindas de Outros estados e Cidades com contaminação comunitária

- Intensificação da campanha de Vacinação na Sede e nos Povoados e Atendimento domiciliar para os acamados contra Influenza H1N1 Com os Idosos e Profissionais de Saúde com as medidas de controle do distanciamento social , garantindo o fornecimento e orientando a sua utilização de forma adequada dos EPI's para todos profissionais de Saúde e o Público Alvo e Risco e utilização do Álcool em Gel.



Vacinação com Grupo de Risco



Profissionais em Ação na Campanha Orientado Quanto ao distanciamento Social e a Utilização Alcool em Gel à 70%.

- Sanitalização dos Espaços Públicos e das Feiras Livres com mistura de Hipoclorito de Sódio e Alcool 70% com o manuseio da Bomba Costal com uso de EPI's Adequados para a Atividade.



Sanitalização das Praças Pública



Sanitalização das Unidades de Saúde



Sanitalização do Mercado Municipal



- Implementações das Ações com a Colocação de Barreira Sanitária na entrada principal da Cidade nas Segundas Feiras; Com a aferição de temperatura com o termômetro a Laser mantendo assim o Distanciamento dos Profissionais de Saúde garantindo a segurança dos Mesmos.



Aferição de Temperatura a Laser mantendo o distanciamento social entrada principal da Cidade

- Ação de Lavagem das mãos com a orientação de um profissional de saúde nas Feiras Livres com a disponibilização de Lavatórios e com sabão água e para secagem papel descartável toalha.



- Implementações das Ações no Combate ao Cronona Vírus com a aquisição de 200 testes para o combate ao enfretamento da pandemia em nosso municipio realização assim as testagem por amostragem nos Profissionais que estão de Frente ao combate bem como: A popução da sede do Municipio e os povoados tapado , gravatá , manuino, Serra, Assemtamento Bem ti-vi.



Testagem da População por Amostragem na Barreira Sanitária

- Ação de Sanitalização dos Veículos na Barreira Sanitária na entrada de acesso a cidade e Pedra Mole.



Profissional devidamente paramentado com os EPI's relizando a Sanitalização dos eiculos



Equipe da Saúde, Guarda Municipal , Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo e Vilância em Saúde envolvidos nas ações no combate a Pandemia da COVID 19 em Pedra Mole .

- Ação de Colocação de Barreiras para controlar o fluxo de pessoas mantendo o distanciamento de 1,5 entre as barracas da feira e disponibilizando álcool 70% a toda as pessoas que acessarem a Feira Livre com a orientação das equipes de saúde.



- Sanitalização os Transportes Sanitários do Munucipio.



Sanitalização das Ambuâncias com Álcool a 70% e Hpoclorito de Sódio

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. **Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV)**, 30 janeiro 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. **Boletim Epidemiológico 02.** Brasília. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan.** 2020. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletimepidemiologic>.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico COE nº02, fev.2020.** Disponível na internet via [https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE_COECoronavirus- n020702](https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE_COECoronavirus_n020702).

WORLD, Health Organization. WHO. **Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance,** 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, COE. **Boletim Epidemiológico Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).** N 01. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV.** Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-nCoV. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Tratamento do novo Coronavírus 2019-nCoV.** 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde –
[https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus, 2019-nCoV-brasil.](https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus,2019-nCoV-brasil)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020 – GVIMS/GGTES/ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019- nCoV).**

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, COE. **Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia para Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil.** Brasília 2016.

